

EMENTA Institui o perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Sirinhaém-PE, altera a descrição do perímetro Urbano do Distrito de Barra de Sirinhaém e define as Áreas Urbanas do Distrito de Santo Amaro e do Distrito de Ibiratinga, no Município de Sirinhaém—PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam por esta Lei, instituído o perímetro Urbano distrito Sede do Município de Sirinhaém e as áreas urbanas do Distrito de Santo Amaro e do Distrito de Ibiratinga, ficando também alterada a descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Barra de Sirinhaém.

Parágrafo Unido – Esta Lei revoga a Lei nº 494 de 16.04.1975 que continha a descrição do Perímetro Urbano de Barra de Sirinhaém.

Art. 2º - A descrição do Perímetro Urbano da Sede do Município de Sirinhaém toma como referência inicial o entroncamento da PE-61 com a PE-60, e partindo dessa referência, prossegue em sentido horário até perfazer toda a descrição perimétrica. A linha perimétrica tem seu início no Ponto 1 (de coordenadas planas 267 750m E e 9 048 875m N), localizado no entrocamento descrito no artigo anterior e segue em direção ao Distrito de Santo Amaro pela margem direita da PE-61, até o Ponto 2 (de coordenadas planas 267 990m E e 9 048 585m N) situado junto ao riacho Água Fria, num percurso aproximado 375 metros; daí, sobe por esse riacho Água Fria, até a barragem construída em seu leito e conhecida como açude Água Fria, num percurso aproximado de 300 metros; daí, no sentido horário, contorna o açude até o Ponto 3 (de coordenadas planas 267 475m E e 048 700m N), nas margens da PE-60, num percurso aproximado de 630 metros; daí, atravessa essa rodovia, sobe pelo espigão fronteiro e segue por esse até a sua cota mais elevada, no Ponto 4 (de coordenadas planas 266 675mE e 9 049 125m N), num percurso aproximado de 900 metros; daí, infletindo no sentido Oeste/sudeste até atingir o talvegue de uma pequena nascente da margem direita do rio sirinhaém, no ponto 5 (de corrdenadas planas 266.300m e 9.049.000 m N) num percurso aproximado de 425 metros; daí, desce por esse talvegue e segue, contornando o extremo Sudeste do bairro Outeiro do Livramento, até atingir a margem direita do rio Sirinhaém no ponto 6 (de coordenadas planas 266.130m E e9.050.000m N), num percurso aproximado de 1.525 metros; daí, infletindo no sentido Oeste, atravessa o Rio Sirinhaém e sobe pela sua margem esquerda, até encontrar um riacho sem denominação conhecida, num percurso aproximado de 1.000 metros; daí, sobe esse riacho, até encontrar a estrada que contorna a Usina Trapiche e parte da Vila residencial dos operários da usina, no ponto 7 (de coordenadas planas 265.500m E e 9.050.650m N), num percurso aproximado de 200 metros; daí, por essa estrada contorna porção Sul da referida vila e o morro situado atrás da mesma, até o Ponto 8 (de coordenadas planas

EMENTA: Institui o perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Srinhaem-PE, altera a descrição do perímetro Urbano do Distrito de Barra de Srinhaem e define as Áreas Urbanas do Distrito de Santo Amaro e do Distrito de Ibiatanga, no Município de Srinhaem-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SRINHAEM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plebiscito aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam postas em vigor, mantendo o perímetro Urbano do Município de Srinhaem e as áreas urbanas do Distrito de Santo Amaro e do Distrito de Ibiatanga, ficando também alterada a descrição do Distrito de Barra de Srinhaem.

Parágrafo Único - Esta Lei revoga a Lei nº 491 de 16.04.1975 que contém a descrição do Perímetro Urbano de Barra de Srinhaem.

Art. 2º - A descrição do Perímetro Urbano da Sede do Município de Srinhaem toma como referência inicial o enunciado da PE-01 com a PE-09, e partindo dessa referência, prossegue em sentido horário as seguintes descrições: A linha perimetral tem seu início no Ponto 1 (de coordenadas planas 267 750m E e 9 048 875m N), localizado no cruzamento de estradas no sentido anterior e segue em direção ao Distrito de Santo Amaro pela margem direita da PE-01, até o Ponto 2 (de coordenadas planas 267 920m E e 9 048 282m N) situado junto ao trecho Água Fria, num percurso aproximado de 375 metros; daí, sobe por esse trecho Água Fria, até a barreira construída em seu leito e conhecida como Lagoa Água Fria, num percurso aproximado de 300 metros; daí, no sentido horário, contorna o lago até o Ponto 3 (de coordenadas planas 267 475m E e 9 048 700m N), nas margens da PE-09, num percurso aproximado de 650 metros; daí, atravessa esse terreno sob o espigão, fronteira e segue por esse até a sua curva mais elevada no Ponto 4 (de coordenadas planas 266 675m E e 9 049 125m N), num percurso aproximado de 900 metros; daí, seguindo no sentido Oeste-Nordeste até atingir o talvegue de uma pequena nascente da margem direita do rio Srinhaem, no Ponto 5 (de coordenadas planas 266 200m E e 9 049 000m N), num percurso aproximado de 425 metros; daí, desce por esse talvegue e segue contornando o extremo Sudeste do barrio Outeiro do Pavimental, até atingir a margem direita do rio Srinhaem no Ponto 6 (de coordenadas planas 266 140m E e 9 039 000m N), num percurso aproximado de 1 225 metros; daí, seguindo no sentido Oeste, atravessa o Rio Srinhaem e sobe pela sua margem esquerda, até encontrar um trecho sem denominação conhecida, num percurso aproximado de 1 000 metros; daí, sobe esse trecho, até encontrar a estrada que contorna a Usina Tapalite e parte da Vila residencial dos operários da usina, no Ponto 7 (de coordenadas planas 265 700m E e 9 039 650m N), num percurso aprox. máx. de 200 metros; daí, percorre estrada contornando parte da referida Vila e o monte situado atrás da mesma, até o Ponto 8 (de coordenadas planas

coordenadas planas 264.975m E e 9.050.725m N), num percurso aproximado de 870 metros; daí, segue no sentido predominante Norte, até as margens do açude do Engenho Rosário (construído no riacho sem denominação), localizado a Oeste da Usina Trapiche, no Ponto 9 (de coordenadas plana 265.020m E e 9.050.850m N), num percurso aproximado de 100 metros; daí, desce pela margem direita do açude e pela barragem do mesmo, até o Ponto 10 (de coordenadas geográficas 265.200 m E e 9.051.075m N), num percurso aproximado de 375 metros; daí, em linha reta sobe pelo morro fronteiro, até a sua cota mais elevada (inferida em 93 metros), no Ponto 11 (de coordenadas planas 265.100m E e 9.051.330m N), num percurso aproximado de 285 metros; daí, segue em linha reta e no sentido leste, até o Ponto 12 (de coordenadas planas 265.460m E e 9.051.330m N), situado junto às margens do rio Taperuçu, num percurso aproximado de 460 metros; daí, desce pela margem direita desse rio, até sua foz no rio Sirinhaém, num percurso aproximado de 2.000 metros; daí, em linha reta e no sentido Norte/Sul atravessa o rio Sirinhaém, até sua margem oposta (direita), no Ponto 13 (de coordenadas planas 266.575m E e 9.050.500m N); daí, desce pela margem direita do rio Sirinhaém, até o Ponto 14 (de coordenadas planas 267.000m E e 9.050.400m N), num percurso aproximado de 350 metros; daí, segue em linha reta e no sentido Norte/Sul, até o talvegue existente no fundo dos quintais das casas do bairro Porto de Pedra, num percurso aproximado de 350 metros; daí, no sentido predominante Noroeste/Sudeste continua pelo mesmo talvegue contornando os quintais das casas do referido bairro e do bairro do Cavoco e acompanhando curva de nível de 10 metros de altitude, até o Ponto 15 (de coordenadas planas 268 175m E e 9 049 410m N), situado na margem da PE-60, num percurso aproximado de 1.830 metros; daí segue pela margem direita desta rodovia, no sentido Ipojuca/Sirinhaém, até atingir o cruzamento com a PE-61, ponto inicial desta descrição, num percurso de aproximadamente 640 metros.

Parágrafo 1.º - Esta descrição geográfica do Perímetro Urbano da Sede do Município de Sirinhaém/PE, foi elaborada com base nas folhas de Sirinhaém e Camela, ambas na escala de 1:25.000, editadas pela SUDENE, em 1974.

Parágrafo 2.º - Objetivando ilustrar a descrição geográfica contida neste artigo segue anexo a este Anteprojeto de Lei uma fotocópia ilustrativa (anexo 1) relativa a uma montagem parcial das folhas citadas no parágrafo anterior.

Art. 3.º - A descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Barra do Sirinhaém toma como referência inicial o encontro do rio Arrumador com o rio Sirinhaém e, partindo dessa referência, prossegue em sentido horário até perfazer toda a descrição perimétrica. A linha perimétrica tem seu início na margem direita do rio Arrumador, no local em que este rio deságua no rio Sirinhaém. Daí, desce pela margem direita do rio Sirinhaém, até sua foz (barra), no Oceano Atlântico; daí, pela costa, inflete no sentido Nordeste/Sudoeste, até encontrar a foz do rio Formoso; daí, curva no sentido geral Oeste e sobe pela margem esquerda do rio Formoso, até o local onde este recebe as águas do rio dos Passos; daí, inflete no sentido Sudoeste/Nordeste e sobe pela margem esquerda do rio dos Passos, até encontrar a rodovia (PE-61) que liga Barra do Sirinhaém à Sirinhaém; daí, atravessa a rodovia, até encontrar a cabeceira mais meridional do rio Arrumador; daí, ainda no sentido Sudoeste/Nordeste, desce pela margem direita dessa nascente e depois pela margem do próprio rio Arrumador, até a sua foz no rio Sirinhaém, ponto inicial desta descrição.



O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO

Parágrafo 1º - Esta descrição geográfica do Perímetro Urbano do Distrito de Barra do Sirinhaém foi elaborada com base nas folhas de Sirinhaém e Praia dos Carneiros, ambas na escala de 1:25.000, editadas pela SUDENE, em 1974.

Parágrafo 2º - Objetivando ilustrar a descrição geográfica contida neste artigo segue anexa a este Projeto de Lei uma fotocópia ilustrativa (anexo 2) relativa a uma montagem parcial das folhas citadas no parágrafo anterior.

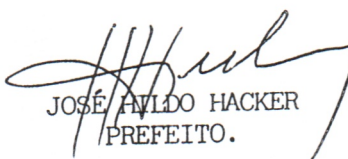
Art. 4º - Entende-se como área urbana do Distrito de Santo Amaro, a mancha urbana formada pelas ruas da Raposa, 13 de Maio, 31 de Janeiro, 7 de Setembro, Padre Venâncio, Santo Elias, Jacques Perez, do Eucalipto, Cardoso da Fonte, 21 de Abril e, Travessas Jacques Perez, Padre Venâncio, 15 de Janeiro, pelo morro do cemitério, bem como pela colina (com aproximadamente 14 hectares) localizada atrás da Escola Municipal Santo Amaro e todas as edificações existentes ao longo das referidas ruas e travessas.

Art. 5º - Entende-se como área urbana do Distrito de Ibiratinga as ruas do Comércio Laurindo de Barros, do Cemitério, Esconde Negras e todas as edificações ao longo das mesmas, bem como as construções existentes ao longo das estradas de saída para Santana, Taquarí e Sirinhaém, contíguas à mancha urbana, num intervalo não superior a 100 metros.

Art. 6º - Obedecendo a uma convenção geográfica, para definir o posicionamento das margens de um d'água (direita/esquerda), o observador deve se colocar de costas para as águas nascentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 14 de maio de 2001.


 JOSÉ AVELO HACKER
 PREFEITO.

CERTIDÃO	
Certifico que a presente foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 97, I, "b", da Constituição Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.	
Sirinhaém-PE, 14/05/2001	
